

Para o Doutor Juiz de Fora da V.^a de Santos sobre inviar por Certidão a relação do Sal, q̃. achou existir nos Armazens no ultimo de Março &.^a

Sendo constante pelas Reaes Ordens, q̃. se achaõ na Secretaria do Governo desta Capitania naõ ser da Mente de S. A. R. q̃. o Contracto do Sal se conserve da mesma forma, q̃. actualm.^{te} está; e naõ podendo em Consequencia do referido verificar-se a entrega do Sal, q̃. existia em ser no ultimo de Março do prez.^{to} anno a hum novo Arrematante na forma, e pelo preço estipulado no §. 2. das Condiçoens da ultima arrematação deste Contracto: Ordeno a vm.^{oe} q̃. immediatam.^{te} q̃. receber esta, me invie por Certidão a relação do Sal, q̃. pelo exame a q̃. como Conservador procedeo ex Officio achou existir nos Armazens, afim de dar o beneficio da Fazenda Real todas as providencias, q̃. julgar necessarias. D.^a g.^a a vm.^{oe} V.^a de Santos 18 de Julho de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr. D.^{oe} Juis de Fora Luis Joaq.^m Duque Estrada Furtado de Mend.^{ca} //

Para o mesmo sobre examinar se se vende, ou naõ Sal fora do Contracto.

Foime denunciado, q̃. nessa V.^a se vende Sal sem ser do Contracto: Pelo q̃. ordeno a vm.^{oe}, q̃. immediatam.^{te} q̃. receber esta, passe a examinar este facto, fazendo as necessarias averiguaçoens p.^a se saber o certo o numero de alqueires, q̃. entrou, e o q̃. existe em ser, e mandando notificar ao dono, ou Administrador p.^a naõ dispor delle sem expressa ordem minha. E quanto ao q̃. estiver vendido, examinará se se pagaraõ os Cruzados na forma do Costume, obrigando ao d.^o Administrador a fazer pontual entrega ao Fiel delles, no cazo q̃. o naõ tenha feito, e dando-me parte do resultado desta deligencia. D.^a g.^a a vm.^{oe} S Paulo 24 de Julho de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Snr. D.^{oe} Juis de Fora da V.^a de Santos Luis Joaq.^m Duque Estrada Furtado de Mend.^{ca} //

